

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, na área de arte urbana/grafite, para execução de intervenção artística em espaço público do Município de Franco da Rocha/SP.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Natureza da contratação: prestação de serviço artístico especializado, consistente na criação e execução de intervenção artística de grafite em espaço público municipal.

1.2. Quantitativo: 01 (uma) intervenção artística de grafite, conforme proposta artística apresentada e aprovada pela Administração Pública.

1.3. A contratação compreende a criação e desenvolvimento da proposta artística, a execução integral da pintura em grafite, a disponibilização da mão de obra e dos conhecimentos técnicos e artísticos necessários, a utilização de técnicas próprias da linguagem do grafite e da arte urbana, o acabamento da obra e as demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

1.4. A execução observará a temática, as características, as dimensões e o local definidos pela Administração, conforme proposta artística previamente apresentada e aprovada.

1.5. Prazo de execução de serviço: de até 03 (três) dias, contado a partir do envio da autorização de serviço, podendo prazo ser prorrogado caso não haja conclusão dentro do prazo determinado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, que caracteriza a necessidade administrativa e apresenta a solução escolhida para atendimento do interesse público.

2.2. A contratação tem por finalidade promover a valorização da cultura urbana, da arte pública e das manifestações artísticas desenvolvidas no Município de Franco da Rocha, mediante a realização de intervenção artística em espaço público.

2.3. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A inviabilidade de competição decorre das características próprias da atividade artística, considerando que o objeto não consiste apenas na execução material de uma pintura, mas na criação e realização de obra vinculada à identidade, à técnica, ao estilo que foi proposto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado na linguagem artística do grafite para criação e execução de intervenção artística em espaço público municipal.

3.2. A intervenção será desenvolvida de acordo com proposta artística previamente apresentada e aprovada pela Administração, considerando a finalidade cultural do projeto, as características do espaço e a temática definida.

3.3. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da obra concluída, incluindo planejamento, preparação, pintura, acabamento e finalização.

3.4. Como resultado, pretende-se valorizar a arte urbana e a cultura contemporânea, qualificar visualmente o espaço público, incentivar profissionais da cultura, promover a ocupação cultural dos espaços municipais, fortalecer a identidade cultural local e aproximar a Administração Pública da comunidade por meio da arte.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. A execução deverá observar a proposta artística previamente apresentada e aprovada pela Administração, incluindo o conceito, dimensões, composição e demais características definidas para a obra.

4.2. O profissional deverá utilizar materiais e equipamentos adequados à execução do grafite, garantindo qualidade, acabamento e durabilidade da pintura.

4.3. A superfície destinada à execução da obra deverá ser devidamente preparada, quando necessário, para receber a pintura.

4.4. A execução deverá respeitar as orientações da Administração quanto ao local, prazo, segurança, organização e preservação do espaço público.

4.5. Ao final do serviço, o local deverá ser entregue limpo e organizado, sem resíduos decorrentes da execução da obra.

4.6. A comprovação da atuação e da qualificação artística deverá ser realizada mediante documentação compatível com o objeto, especialmente clipping profissional, fotografias e registros de trabalhos anteriores, certificados e/ou outros documentos aptos a demonstrar a trajetória e a produção artística do profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Forma de execução: execução integral de 01 (uma) intervenção artística, em etapa única, no endereço: Rua Cavalheiro Sestini, nº 196, Vila Arthur Sestini – Franco da Rocha.

5.2. A execução ocorrerá em data e horário previamente ajustados com o contratado.

O prazo para início da execução será em até 10 dias a partir da autorização de serviço.

5.3. O profissional deverá executar integralmente a intervenção artística de acordo com a proposta aprovada, respeitando as características do espaço público e as orientações a serem estabelecidas pela Administração.

5.4. O prazo para execução será de 03 (três) dias, podendo ser ajustado excepcionalmente mediante justificativa e formalização adequada, quando houver motivo superveniente que impeça a execução na data originalmente estabelecida.

5.5. Eventual alteração da data de execução poderá ocorrer em razão de condições climáticas adversas, impedimentos logísticos ou determinações de interesse público, desde que devidamente justificada e previamente ajustada entre as partes.

5.6 Obrigações do Contratado:

- executar a intervenção artística conforme a proposta previamente aprovada pela Administração;
- realizar o serviço dentro das características, dimensões, temática e local definidos pela Administração;
- responsabilizar-se pela qualidade e pelo acabamento da obra executada;
- zelar pela conservação do espaço público durante a realização dos trabalhos;
- responsabilizar-se pela limpeza e organização do local utilizado para execução da intervenção, quando aplicável;
- emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

5.7 Obrigações da Contratante:

- Fornecer as informações e orientações necessárias para a execução do serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
- Comunicar ao Contratado eventuais irregularidades ou necessidades de ajustes na execução do serviço.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, após a devida execução e aprovação pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

Não haverá formalização de instrumento contratual, sendo a contratação formalizada por meio de Autorização de Serviço, emitida pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. A medição ocorrerá mediante verificação da efetiva execução e conclusão da intervenção artística contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão do laudo da execução do serviço apto.

7.3. Para o pagamento deverão ser observados, conforme aplicável:

- apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- ateste da execução pelo servidor responsável;
- verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

7.4. Não será devido pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição própria da atividade artística.

8.2. Não se aplica critério de julgamento por menor preço, próprio de procedimento competitivo, devendo a escolha do profissional ser motivada no processo administrativo.

8.3. Para instrução processual e habilitação, deverão ser apresentados, documento de identificação, CNPJ, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, certidões exigidas, registros de trabalhos anteriores e proposta comercial.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. Valor estimado da contratação: R\$ 6.465,20 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta comercial apresentada pelo profissional.

9.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, conforme definido na proposta e neste termo, inclusive aqueles relacionados à execução artística e aos materiais que sejam de responsabilidade do contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)



10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

02.14.02 – Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária

11.334.0009.2345 – Fomento e Controle da Política de Economia Popular e Solidária

Ficha nº 293 – Tesouro 01

Natureza da Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na legislação.